



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 957/2012
DATA DE 25/01/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no orçamento do Exercício de 2012 a importância de R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais) e cria nova fonte de recurso no orçamento deste exercício referente a recursos do Contrato de Repasse Nº 0334348-42/2010 SICONV 747657-MTUR.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a suplementar por excesso de recursos vinculados na importância de R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais) no orçamento do exercício de 2012, referente a recursos do Contrato de Repasse Nº 0334348-42/2010 SICONV 747657-MTUR.

Art. 2º - O Valor a ser suplementado na importância constante do artigo primeiro, será realizado na seguinte conta de despesa orçamentária:

09-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
09.001 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.00161-002 Pavimentação de Estradas Municipais	
002128 3.1.00.000877 Obras e Instalações.....	R\$ 292.500,00

Art. 3º - Para cobertura da despesa constante do Artigo 2º será utilizado os recursos vinculados oriundos do convênio referente ao Contrato de Repasse nº 0334348-42/2010 SICONV 747657-MTUR, tendo como objeto Pavimentação asfáltica sobre Pedra Polidétrica na estrada da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 25 DE JANEIRO DE 2012.


MARCOS MICHELON
PREFEITO